

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 554, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Amplia o lote que
menciona, na Região
Administrativa de
Ceilândia - RA IX.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica ampliado em 2.125m² (dois mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), referentes a agregamento da área lindeira direita (norte), o Lote "B" da QNM 27 da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, com área total de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados).

Art. 2° A desafetação será efetivada após a audiência pública de que trata o art. 51, § 2°, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3° O Poder Executivo tomará as providências necessárias à viabilização dos objetivos desta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998.